REQUERIMENTO 07/2020

A Vereadora que este subscreve, na forma regimental e, após ouvido o Plenário solicita o envio de expediente a Sua Excelência Valdir Couto de Souza Júnior, Prefeito Municipal e ao Senhor Émerson Augusto Nahabedian Ramos, Secretário Municipal de Educação**,** com vista as medidas necessárias para que através de Projeto de Lei, enviado para apreciação deste Poder Legislativo, seja incluso no Organograma da Secretaria Municipal de Educação a Seção da Educação Escolar Indígena, atendendo a legislação vigente que reza sobre a especificidade desta modalidade educacional.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a existência de toda uma legislação que ampara uma educação diferenciada e de qualidade específica para as comunidades indígenas, seria viável ter no órgão gestor o Profissional que atenda a especificidade da legislação, como também, o técnico que fomentará a política educacional indígena com os interesses e necessidades da comunidade indígena. A educação escolar indígena, no município de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, conta com aproximadamente 400 alunos devidamente matriculados e frequentes em duas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino; sendo:

- Escola Municipal Indígena Professor Eugenio de Souza, localizada na Aldeia Brejão; e
- Escola municipal Indígena Gabriel Laureano – POLO, localizada na Aldeia Água Branca e suas Extensões:
- Leôncio Marques, localizada na Aldeia Cabeceira; e
- Cipriano da Silva, localizada na Aldeia Taboquinha.

Salientamos que a grande maioria dos professores lotados possuem graduação em sua área de atuação, pós-graduados, mestres e em formação em serviço, sendo todos indígenas. As unidades escolares contam, também, com equipe diretiva e coordenador pedagógico que subsidia o trabalho administrativo, de pessoas, financeiro, pedagógico, porém, inexiste o profissional/técnico no órgão central – Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de focar em articulações das políticas públicas com organizações governamentais e não governamentais, num universo educacional dos povos indígenas que está ligado entre dois mundos: o conhecimento milenar e de sistematização dos conhecimentos por meio da escola, sendo que, neste

âmbito o COORDENADOR DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, dentro da Secretaria Municipal de Educação, é de fundamental importância, pois seu papel preponderante é estarem atento as aplicações e cumprimento das legislações da Educação Escolar Indígena, bem como, buscar parcerias com universidades púbicas e privadas, institutos de pesquisas, etc, visando com isto a construção de projetos e programas que venham ao encontro da comunidade escolar indígena, todas sendo correlatas às bases curriculares da Educação Escolar Indígena que deve ser intercultural, bilíngue, diferenciada e especifica. Ainda, ressaltamos que este Profissional estará sempre atento às legislações que versa sobre a Educação Escolar Indígena, das quais citamos algumas:

Constituição Brasileira/1988 – assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Plano Nacional de Educação – Modalidade de Ensino: Educação Indígena – Lei nº. 10.172/09/01/2001 – ganha um novo significado e um novo sentido, como meio para assegurar o acesso a conhecimentos gerais sem precisar negar as especificidades culturais e a sua própria identidade, praticando a interculturalidade e o bilinguismo e adequando-se ao seu projeto futuro.

A proposta de uma escola indígena diferenciada de qualidade representa uma grande novidade no sistema educacional do País e exigem das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial, quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades, dentro desta conjuntura que ora apresentamos surge a importância de se ter esse profissional dentro da Secretaria de Educação, o qual será o interlocutor na construção da escola indígena para Nioaque. Antes as razões ora apresentadas contamos com aprovação por parte dos nobres pares vereadores e atendimento pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões em 28 de maio de 2020.

Verª Cândida Thereza de Andréa Ferreira – PSDB

Vereador Danilo Bortoloni Catti - PSDB